



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**  
**PROCESSO Nº 23163.001452.2021-84**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE E A EMPRESA PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – IFSul, com sede na Rua Gonçalves Chaves, nº 3.218, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.015-560, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representada pelo Reitor Carlos Jesus Anghinoni Correa, nomeado pelo Decreto, de 17 de junho de 2021, publicada no DOU de 17 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 2109861, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar/sala 03 - centro de apoio II, Bairro Alphaville, em Santana da Parnaíba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Sirlene Cardoso Minganti, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23163.001452.2021-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato nº 10/2021** — cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de frota, controle, fornecimento de combustíveis e manutenção leve, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado, com implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, lojas e oficinas que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.— **por 4 (quatro) meses, contemplando-se o período de 01/06/2026 a 30/09/2026**, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, dado que o limite de 60 (sessenta) meses previsto no inciso II do mesmo artigo foi atingido em 31/05/2026.

1.2. A prorrogação ora formalizada tem **caráter excepcional**, sendo justificada pela essencialidade do serviço para o regular funcionamento da Reitoria e dos Campus Gravataí, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo e Sapiranga do IFSul, cuja interrupção causaria prejuízo considerável; pela (b) inexistência de outro instrumento contratual disponível para suprir a demanda no período de transição; e pelo (c) fato de que o prazo de 4 (quatro) meses corresponde ao tempo mínimo estimado para conclusão do novo processo licitatório em andamento, observado o limite máximo de 12 (doze) meses previsto no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Na hipótese de formalização de novo contrato decorrente do processo licitatório em curso antes do término do prazo estipulado no subitem 1.1, o presente Contrato **poderá ser extinto antecipadamente, desde que informado com antecedência maior que 30 dias**, sem pagamento de qualquer indenização ou compensação à CONTRATADA pelos meses remanescentes de vigência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 34.574,07 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro**

reais e sete centavos), perfazendo o valor total estimado do presente Termo Aditivo de **R\$ 138.296,28 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, referente ao período de **01/06/2026 a 30/09/2026**.

1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26436/158126;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231512;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno/Nota de Empenho - Novo Hamburgo: L20RLP0106N/2026NE000055

Plano Interno/Nota de Empenho - Sapiranga: L20RLP0102N/2026NE000125

Plano Interno/Nota de Empenho - Jaguarão: L20RLP0105N/2026NE000062

Plano Interno/Nota de Empenho - Lajeado: L20RLP0103N/2026NE000016

Plano Interno/Nota de Empenho - Reitoria: L20RLP0101N/2026NE000035

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pelotas, 5 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

---

Carlos Jesus Anghinoni Correa

---

Renata Nunes Ferreira

**IF Sul-rio-grandense**  
**CONTRATANTE**

**Prime Assessoria Empresarial LTDA.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*(Assinado eletronicamente)*

*(Assinado eletronicamente)*

---

Victor Braz Iturriet  
SIAPE: 3132438

---

Camila A. de Carvalho Gruppelli  
SIAPE: 2044910

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renata Nunes Ferreira, Renata Nunes Ferreira - Representante legal da empresa - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (05340639000130)** , em 05/05/2026 12:05:12.
- **Camila Asso de Carvalho Gruppelli, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/05/2026 12:05:53.
- **Carlos Jesus Anghinoni Correa , REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 05/05/2026 12:06:34.
- **Victor Braz Iturriet, COORDENADOR(A) - FG0001 - IF-COGES**, em 05/05/2026 14:27:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 405726

Código de Autenticação: 9d3ba18265

